



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## **DECRETO Nº 3504, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

"Define medidas adicionais de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19; e, dá outras providências." "

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19."

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.500/2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do território do Município de Paraibuna para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19.

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020 e a declaração de pandemia global em 11 de março de 2020 em razão da disseminação da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

**CONSIDERANDO** A Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção Humana pelo SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19."

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Paraibuna seguirá o contido na Resolução SS-32, 20-03-2020, que dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo, para os casos confirmados (como diagnóstico da infecção pelo agente COVID19 por exames laboratoriais) e para os casos suspeitos da referida doença.

**Art. 2º** - Fica estipulada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) àqueles que contrariarem o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal nº 3501, de 23 de março de 2020.

**Art. 3º** - Ficam definidos como serviços essenciais, além dos já elencados no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 3499, de 20 de março de 2020, conforme Deliberação 2, de 23-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, do Governo do Estado de São Paulo as atividades dos ramos:



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## DECRETO Nº 3504, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

- I - De construção civil e estabelecimentos industriais;
- II - De clínicas veterinárias e estabelecimentos de saúde animal ("pet shops");

**Parágrafo Único** - Fica restringido o acesso aos estabelecimentos contidos nos incisos I e II, a 15 metros quadrados por pessoa, e mantidas as obrigações de segurança e higiene.

**Art. 4º** - Ficam ainda definidos como serviços essenciais, além dos já elencados no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 3499, as atividades de lava rápidos e similares, visando a higienização dos veículos como medida de controle a disseminação do Covid-19.

**Art. 5º** - Fica autorizada a abordagem de pessoas nas vias municipais, por servidores e voluntários, devidamente identificados, com apoio da Polícia Militar, com intuito educativo e de aferição de temperatura.

**Art. 6º** - Para fins de cumprimento deste Decreto, o Município contará com o auxílio e reforço da Polícia Militar, em especial os policiais em atividade delegada.

**Art. 7º** - Para fins de reforço ao cumprimento deste Decreto, o Município comunicará imediatamente a Promotoria de Justiça de Paraibuna sobre seu inteiro teor.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 30 de março de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo  
Assessor da Secretaria de Gabinete